

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 001/2023- CMAS.....



EDITAL Nº 001/2023- CMAS.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
ACAJUTIBA -BAHIA**

EDITAL Nº 001/2023/CMAS, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2023/2025.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº028/2019 que trata do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Acajutiba/BA, fica convocada a Sociedade Civil para a Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2023/2025, nos limites do presente Edital.

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, é responsável pela aprovação da Política Municipal de Assistência Social, fixando normas para concessão de registro e certificado de filantropia para as entidades privadas prestadoras de serviços e assessoria em assistência social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Conforme dispõe a Lei Municipal nº 028/2019, que regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a este compete:

- I. Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
- II. Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.
- III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV. Atuar na formulação de estratégias e controle de execução da Política de Assistência Social;
- V. Aprovar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI. Acompanhar a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social, prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
- VIII. Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
- IX. Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- X. Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- XI. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- XII. Zelar pela efetivação do sistema descentralizador e participativo de assistência social;
- XIII. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente e por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XIV. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XV. Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto de 8 (oito membros) e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios.

- I. Do Governo Municipal: 04 (quatro) representantes do poder municipal indicado pelo prefeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- A) Secretaria da Assistência Social
- B) Secretaria da Saúde
- C) Secretaria da Educação
- D) Secretaria da Administração

II. Da Sociedade Civil:

- A) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

§ 1º Somente será admitida participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e com funcionamento regular.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Caso as entidades não estejam regularizadas elas poderão participar assumindo o compromisso da regularização

CAPÍTULO IV **DAS NORMAS GERAIS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E** **SUPLENTE DO CMAS**

Art. 4º A eleição dos membros representantes da sociedade civil para as funções de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2025, ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores:

- I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
- II - entidades e organizações de assistência social;
- III - entidades de trabalhadores do setor.

Parágrafo único. Se após a convocação do CMAS o Ministério Público não enviar, durante o período das inscrições, um representante para supervisionar o processo eleitoral, este ocorrerá sem a participação do parquet.

Art. 5º A Comissão Organizadora do processo de eleição, cuja composição está descrita no Anexo I deste Edital, terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de escolha dos membros titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- II - julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III - encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- no período de 14/06/2023 a 28/06/2023, localizado na Praça Aquinael Borges, nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

310, mediante ao preenchimento do formulário constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES

Art. 7º Somente será admitida a participação no processo eleitoral do CMAS de entidades juridicamente constituídas, em funcionamento regular e com inscrição definitiva vigente neste Conselho.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade e dirigido à Comissão Organizadora, protocolado, com data e horário.

§ 2º Não se admitirá que um delegado (a) represente mais de uma entidade.

§ 3º Caso ocorra de nenhuma entidade esta regularizada e juridicamente constituída a comissão analisara o processo de Inscrição.

Art. 8º As Entidades que não estiverem regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social poderão estar presentes na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE CANDIDATOS

SEÇÃO I DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º São consideradas entidades e organização de assistência social aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público alvo desta política.

§ 1º As entidades e organização de assistência social deverão indicar até 02 (dois) representantes, como delegados, para concorrerem às vagas, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e apresentação de cópia de documento de identificação com foto.

§ 2º Os indicados pelas entidades serão votantes e elegíveis, neste segmento.

SEÇÃO II DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS/TRABALHADORES

Art. 10º Somente será admitida a participação no processo eleitoral do CMAS de entidades juridicamente constituídas, devendo apresentar documentos constitutivos/Ata da atual Diretoria;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade e dirigido à Comissão Organizadora, protocolado, com data e horário.

§ 2º Não se admitirá que um delegado (a) represente mais de uma entidade.

Art. 11º As Entidades que não apresentarem a documentação necessária, poderão estar presentes na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12º Compreendem-se usuários da assistência social os representantes de usuários ou de organizações de usuários de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de Setembro de 2015.

§ 1º Os usuários ou organizações de usuários deverão indicar até 02 (dois) representantes, como delegados, para concorrerem às vagas, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e apresentação de cópia de documento de identificação com foto.

§ 2º Os indicados pelos usuários serão votantes e elegíveis, neste segmento.

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR

Art. 13º Compreendem-se por representantes de trabalhadores do setor os membros de entidades e organizações regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 06, 21 de Maio de 2015.

§ 1º Os trabalhadores ou organizações de trabalhadores deverão indicar até 02 (dois) representantes, como delegados, para concorrerem às vagas, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e apresentação de cópia de documento de identificação com foto.

§ 2º Os indicados pelos trabalhadores serão votantes e elegíveis, neste segmento.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 14º O processo de escolha dos Conselheiros ocorrerá na data de 18 de julho de 2023, casa dos conselhos.

§ 1º As vagas para compor a representação de titulares da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante de usuários ou de organizações de usuários de assistência social;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organização de assistência social;
- c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

§ 2º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º A votação será feita através de voto livre, nas quais os eleitores indicarão o nome do seu candidato.

§ 4º A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 6º Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate, ficando como suplente, neste caso, o segundo colocado do desempate.

§ 7º As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Comissão Organizadora, por, no máximo, 02 vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 8º Serão eleitos como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas dispostas no § 1º deste artigo e conselheiros suplentes, aqueles que obtiverem a maior votação na sequência.

§ 9º Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos.

§ 10º A Comissão Organizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do pleito para encaminhar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, a fim de que o Prefeito Municipal expeça Decreto para nomeação dos novos conselheiros.

CAPÍTULO VIII DA POSSE


Art. 15º A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMAS, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral.

Art. 17º Todo processo de escolha deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art. 18º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
 JAIANE SOUZA DOS SANTOS
Data: 13/06/2023 14:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairane Souza dos Santos
Presidente do CMAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

- I — Representante de usuários- **Nacy Feliz dos Santos**
- II — Representante de Trabalhadores do Setor- **Rita da Silva Santos**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

RG: _____

CPF: _____

II - DADOS DO(A) CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____ Grau de instrução: ()

Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____ Tel/DDD: ()

_____ E-mail: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (assinalar apenas uma opção)

- a) () representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social
b) () representantes de entidades e organização de assistência social
c) () representante de trabalhadores do setor

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade /
organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de

(descrever/esclarecer vínculo).

ACAJUTIBA - BA,

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ACAJUTIBA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE	HORA E LOCAL
13/06/2023	Publicação do Edital	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
14/06/2023 á 28/06/2023	Período de Inscrição	Através do preenchimento do formulário da sede da SEMASC
30/06/2023	Divulgação da lista de entidades habilitadas	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
03/07/2023 a 04/07/2023	Prazo para recurso	Através do preenchimento do formulário da sede da SEMASC
05/07/2023	Prazo para Julgamentos dos recursos	SEDE DA SEMASC
10/07/2023	Publicação do Julgamento dos recursos	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
13/07/2023	Eleição dos representantes da sociedade civil	Sede do salão paroquial
18/07/2023	Publicação do resultado da eleição	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
05/08/2023	Posse dos novos conselheiros e eleição do Presidente do CMAS	A DEFINIR